

**LEI Nº 6259, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.**

**Altera o Art. 1º da Lei Municipal n.º 5990 de 26 de outubro de 2017.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica reajustado em 15% (quinze por cento) o valor do vale-alimentação fixado pelo Art. 1º da Lei Municipal n.º 5990 de 26 de outubro de 2017.

**Art. 2º** - Ficam mantidas as demais cominações legais previstas na Lei Municipal n.º 5990 de 26 de outubro de 2017, bem como a tabela de Faixas de Remuneração e de Respostivos Descontos do Servidor fixada pelo Art. 1º da Lei Municipal n.º 6102 de 03 de outubro de 2018.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 17 de outubro de 2019.

**LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN  
PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 17 de outubro de 2019, no Diário Oficial do Município. – PMS nº 9.829/2019

**HENRIQUE STEIN SCIASCIO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ**